

DECRETO Nº 2765/22, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
08/06/2022 a 08/07/2022.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Estadual, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e, de conformidade com a **Lei Municipal nº 1.975/22**, de 08 de junho de 2022,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2022**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebidos do Governo do Estado, através da Portaria SES nº 649/2021, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que institui o Programa Farmácia Cuidar + no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados a sua implementação, como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCA SALES	
10 - SAÚDE	
301 - Atenção Básica	
0034 - Assistência Médica e Odontológica	
10.301.0034.1120 - Programa Cuidar Mais	
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (8180).....R\$	<u>30.000,00</u>
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCA SALES	
10.301.0034.1120 - Programa Cuidar Mais	
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8142).....R\$	8.000,00
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8166).....R\$	<u>22.000,00</u>
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui
o Decreto Original.**